



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 293, DE 21 DE JULHO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO
PARA A FORMALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS
IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º Fica reduzida em 50% (cinquenta por cento) a alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI prevista no art. 323, I e II, da Lei nº 7.100/2017, relativamente aos contratos pactuados por instrumento particular com firma reconhecida por serventia extrajudicial, ou com caráter de escritura pública, até 31 de dezembro de 2021, para pagamento em parcela única.

I - A redução prevista no caput deste artigo não se aplica nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, sobre o valor efetivamente financiado, cuja alíquota é de 0,5%.

II - O benefício desta Lei é válido exclusivamente para os casos em que o adquirente do imóvel for pessoa física.

Art. 2º Alternativamente serão aceitos, em substituição aos contratos referidos no Art. 1º, contratos simples acompanhados de declaração apresentada à autoridade fazendária federal, especificamente Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias ou Declaração de Imposto de Renda, em que se demonstre que a operação ocorreu até o dia 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Caso a declaração mencionada no caput possuir informações não relacionadas com o contrato, estas poderão ser ocultadas.

Art. 3º A base de cálculo será apurada nos termos do Código Tributário Municipal atualmente vigente.

Art. 4º O não recolhimento do imposto no prazo do vencimento da guia de pagamento acarretará a perda do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º É vedada qualquer revisão de guia quitada, anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 6º A vigência da lei é pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 21 de julho de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

WNVUJWNJSXS6DK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 293/2022.

O presente projeto de Lei Legislativo visa propor temporária de redução de alíquota do imposto de transmissão de bens inter vivos (ITBI) pelo período de 90 dias a contar do dia da publicação desta lei, com a finalidade de facilitar a regularização dos contratos de gaveta, ajudando o cidadão que é proprietário de um imóvel mas não realizou a escritura, a registrá-lo perante o Cartório de Registro de Imóveis do município.

Assim, encaminhamos o presente projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 21 de julho de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

